



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

CONTRATO Nº 033/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

CONTRATO Nº 033/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA ARAVEL – ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497e de outro lado as empresas:

ARAVEL – ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 75.406.827/0001-07, situada na Rua Andorinhas, nº 88, na cidade de Arapongas, CEP: 86.701-190 estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Sergio Barros de Carvalho, portador da carteira de identidade nº M-926120 SSP-MG e do CPF nº 328.444.506-44 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme deliberação n.º 107/2017 - CEDCA / PR, artigo 3.º, inciso I. Conforme termo de referencia do presente edital.**

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	<ul style="list-style-type: none">- Ford KA Sedan 1.5- Flex, Potência de 128 cv a gasolina e 136 cv a etanol- Computador de bordo- Chave canivete com comandos de abertura e fechamento das portas e porta malas- Cambio manual com 5 velocidades- Alarme anti - furto- Antena no teto para radio AM/FM- Aviso sonoro de portas abertas- Aviso sonoro dos faróis acesos- Ar condicionado- Ano 2019/2019- 4 portas- Cor branca- Banco do motorista com regulagem de altura- Bancos traseiros rebatíveis com três (3) apoios de cabeça com reguladores de altura- Faróis com mascara negra- Farol de neblina- Rodas de liga leve aro 15- Tomadas 12v- Direção elétrica- Freios ABS com EBD- Tração dianteira	01	FORD	54.000,00	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

<ul style="list-style-type: none">- Vidros elétricos nas portas- Volante com controle das funções do radio e telefone.- Travas elétricas nas 04 portas- Luz de leitura dianteira e traseiras- Limpador de vidros dianteiros e traseiros- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos- Airbag duplo (motorista e passageiro)- Hodômetro digital (total e parcial, Indicador digital de temperatura da água, Indicador digital do nível de combustível- Pára-choques na cor do Veículo- Radio AM / FM Bluetooth, MP3 player, entradas USB. Sd card e AUX-IN- 4 Alto - falantes (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros)- Relógio digital- Retrovisores externos com comando interno elétricos- Retrovisor interno com função dia/noite- Desembaçador do vidro traseiro- Pára-brisas degradê- motor com Cilindrada total de 999 (cc) cm³- capacidade para 05 (cinco) passageiros- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro <p>*Com todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN. Garantia de Fábrica de 36 (trinta e seis) meses.</p> <p>* Veículo Plotado, conforme exigências da Prefeitura Municipal de Rio Bom.</p>				
---	--	--	--	--

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Pregão 019/2019 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO

3.1. O veículo, objeto da presente contratação será entregue no local determinado pela Prefeitura num período de até 30 (trinta) dias, contados da data de abertura do certame.

CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

4.2. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1189	08.0108.24300102.101.4.4.90.52.48.00.00	934



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1190

08.0108.24300102.101.4.4.90.52.48.00.00

0

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado à vista, após a entrega do objeto. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – PR

CNPJ nº 75.771.212/0001-71

Avenida Goiás, 165

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

5.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em favor do contratado, (empresa), declinada no anexo I (Termo de Referência).

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado no prazo de até 30 dias, após a entrega do objeto;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas contidas no anexo I do edital - Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do contrato;

7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

7.3. Comunicar à Prefeitura do Município de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia de fabricação é de no mínimo 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do produto.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 25 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL
Ene Benedito Gonçalves
Prefeito
Contratante

ARAVEL – ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
Sergio Barros de Carvalho
Representante Legal
Contratada

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF: